

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2021

(Da Sra. Adriana Ventura e da Sra. Carmen Zanotto)

Requer esclarecimentos do Ministério da Saúde quanto à regulamentação da Lei da Notificação Compulsória do Câncer - Lei nº 13.685/2018.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro da Saúde o presente pedido de informações sobre regulamentação da Lei da Notificação Compulsória do Câncer - Lei nº nº 13.685/2018, respondendo aos seguintes questionamentos:

1. Sabendo-se que é do Ministério da Saúde a responsabilidade de normatização da Lei da Notificação Compulsória do Câncer, e que tal ainda não foi efetivada, qual a previsão de regulamentação da mesma?
2. Por quais motivos o Ministério da Saúde ainda não definiu o ato normativo regulamentador?
3. Por fim, quais andamentos internos foram empreendidos e/ou consolidados para a regulamentação e efetividade da referida Lei até o momento?

JUSTIFICAÇÃO

Em 24/12/2018 entrou em vigor a Lei nº 13.685/18, que alterou a Lei nº 12.732/12, para estabelecer a notificação compulsória de agravos e eventos em saúde relacionados às neoplasias malignas (câncer).

Passados mais de dois anos da promulgação da referida Lei, sua



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219034749900>



* CD219034749900 *

regulamentação encontra-se em aberto e sem definição por parte do Ministério da Saúde, órgão este responsável para tanto.

Sabemos que o câncer é uma doença que tem aumentado sua incidência e, portanto, que existe a necessidade emergencial de se ter dados fidedignos a respeito de sua incidência, prevalência, morbidade e mortalidade para o planejamento de políticas públicas efetivas que garantam à população o acesso à prevenção, proteção, recuperação da saúde e cuidados paliativos referentes a esta patologia.

Apesar da evidente necessidade da regulamentação da matéria, verifica-se que nenhum esforço interno foi despendido pelos órgãos competentes para que a notificação compulsória do câncer saia do papel e se consolide de fato no país.

Há urgência em se ter dados sobre neoplasias no cenário da Saúde Pública nacional, diante, principalmente, da iminente pandemia de casos que possivelmente enfrentaremos na próxima década, resultante do represamento das ações de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce verificadas nestes últimos quase dois anos em decorrência da pandemia da COVID-19.

Para tanto, o presente requerimento tem como escopo entender a real situação da regulamentação desta matéria com vias a prover o debate em torno do tema e, consequentemente, incitar a regulamentação da legislação já vigente pelo Ministério da Saúde com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2021.

**Deputada ADRIANA VENTURA
NOVO/SP**

**Deputada CARMEN ZANOTTO
CIDADANIA/SC**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219034749900>



* C D 2 1 9 0 3 4 7 4 9 9 0 0 *



Requerimento de Informação (Da Sra. Adriana Ventura)

Requer esclarecimentos do
Ministério da Saúde quanto à
regulamentação da Lei da Notificação
Compulsória do Câncer - Lei nº
13.685/2018.

Assinaram eletronicamente o documento CD219034749900, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219034749900>